



Hospital de Clínicas / UFTM
Pedido de Compra de Materiais ou Serviços
375/2021

SOLICITANTE: UNIDADE DE URODINÂMICA

JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DESTA PEÇA DESCRITO NO OBJETO DESTES DOCUMENTOS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA QUE O APARELHO RESSECTOR - KARL STORZ VOLTE A TRABALHAR DE FORMA PLENA NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA UNIDADE DE URODINÂMICA DO HC-UFTM,

MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	CABO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA DISPOSITIVO MONOPOLAR SICAF 474378 CÓD. AGHU: 515702. GRUPO AGHU: 22.	1	UN

Em 24/11/2021

Requisitante: SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23521.021605/2021-93

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peça para aparelho Ressector - Karl Storz, utilizado pelas especialidades de Urologia e Ginecologia para atender às demandas das Unidades do Bloco Cirúrgico e Ambulatorial, descrito no PMS 375/2021, mediante processo licitatório na modalidade dispensa por valor, visando suprir às necessidades do complexo hospitalar do HC-UFTM, conforme especificações e condições constantes no projeto básico e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição desta peça descrita no objeto deste documento faz-se necessária para que o aparelho Ressector - Karl Storz volte a trabalhar de forma plena nos atendimentos realizados pela Unidade de Urologia do HC-UFTM, uma vez que é utilizado para realizar o exame de Cistoscopia que é feito principalmente para investigar sintomas e identificar alterações na bexiga, podendo ser solicitado pelo médico urologista ou ginecologista para detectar: tumores na bexiga ou uretra; infecções na uretra ou bexiga; presença de corpos estranhos; tamanho da próstata (no caso dos homens); cálculos urinários; ardor ou dor ao urinar; sangue na urina; incontinência urinária; entre outras. De acordo com PMS 375/2021.

2.1.2. Considerando a importância do aparelho para diagnosticar tais doenças, torna-se imprescindível assegurar seu uso contínuo e ininterrupto, diminuindo os riscos de perder a capacidade de ofertar os exames para os pacientes que buscam atendimento no HC-UFTM. Outro fator relevante a destacar é que a instituição é um hospital escola, o qual, oferece cursos de especialização em residência médica, o que permite aos residentes realizarem o exame servindo como campo de prática para prepará-los a tornarem-se profissionais qualificados e habilitados.

2.1.3. Em virtude a estas demandas descritas no parágrafo anterior, configura-se como fundamental a imediata aquisição da peça para a realização da manutenção corretiva no referido aparelho para à sua volta à operacionalização de forma plena e ser possível atender às demandas do HC-UFTM.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Esta aquisição será para suprir as necessidades das Unidades do Bloco Cirúrgico e Ambulatorial do HC-UFTM no atendimento aos pacientes, possibilitando a realização de procedimentos médicos e a realização de exames. Sendo assim, propiciará uma assistência humanizada e de excelência, alinhada às políticas de otimização no uso de recursos públicos por meio de práticas inovadoras e resolutivas.

2.2.2. Consolidação do HC-UFTM como um hospital que busca a integração corresponsável do ensino, pesquisa, assistência humanizada e gestão informatizada do parque de seus equipamentos médico-hospitalares, possibilitando uma melhor gestão e maior agilidade nas decisões.

2.2.3. A aquisição garante a manutenção corretiva pontual e o funcionamento adequado do aparelho Ressector - Karl Storz, assegurando assim, uma assistência de qualidade alinhadas ao planejamento estratégico do HC-UFTM.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. A aquisição pretendida consiste em providência administrativa eficaz de forma a contribuir para uma governança gerida com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades no HC-UFTM, sendo este um dos pilares do mapa estratégico da Rede EBSERH.

2.3.2. A aquisição também está alinhada com outro pilar do mapa estratégico da Rede EBSERH que é propiciar à sociedade melhorias no ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente.

2.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.4.1. A aquisição de peça para o aparelho Ressector - Karl Storz, não requer nenhum tipo de documentação, pelo motivo de que não foram identificados possíveis impactos ambientais referente ao objeto.

2.5. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA

2.6. A aquisição desta peça descrita no objeto deste documento faz-se necessária e urgente para que o aparelho Ressector - Karl Storz volte a trabalhar de forma plena nos atendimentos realizados pela Unidade de Urologia do HC-UFTM, uma vez que, o referido aparelho é utilizado para realizar o exame de Cistoscopia que é feito principalmente para investigar sintomas e identificar alterações na bexiga, podendo ser solicitado pelo médico urologista ou ginecologista para detectar: tumores na bexiga ou uretra; infecções na uretra ou bexiga; presença de corpos estranhos; tamanho da próstata (no caso dos homens); cálculos urinários; ardor ou dor ao urinar; sangue na urina; incontinência urinária; entre outras. Desta forma esta aquisição eliminará o defeito existente, corrigindo as anormalidades e permitindo o retorno do equipamento às condições normais de operacionalização.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela será realizada mediante processo de Dispensa em Razão do Valor, conforme Art. 29, II, Lei n.º 13.303/16, é dispensável a licitação quando o valor do serviço não ultrapassar a R\$50.000,00:

II – para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Aquisição de peça para aparelho Ressector - Karl Storz para atender às demandas das Unidades do Bloco Cirúrgico e Ambulatorial, descrito no PMS 375/2021, mediante processo licitatório na modalidade dispensa por valor, visando suprir às necessidades do complexo hospitalar do HC-UFTM, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e seus anexos. Especificação descritas abaixo:

Peça	Quantidade	Equipamento
CABO DE ALTA FREQUÊNCIA	01	Ressector - Karl Storz

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício atual, por meio da classificação orçamentária adequada à natureza de dispensa.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A peça a ser adquirida deverá ser entregue, no seguinte endereço:

- I - Local: Setor de Engenharia Clínica
- II - Endereço: Avenida Getúlio Guaritá nº 125 – Bairro Abadia
- III - CEP: 38.025 -440 - Uberaba (MG)
- IV - Horário: 8h00min. às 11h30min e das 13h00min às 16h30min
- V - Telefone: (34) 3318-5096/ 3318-5503

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O detalhamento da pesquisa de preços em conformidade com a Norma SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH será realizada pela Unidade de Compras.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega da peça em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. A Contratada, comprovando por carta fornecida pelo fabricante que determinada peça está fora de linha de produção e não pode ser fornecida, poderá fornecer outra peça que seja equivalente à original;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários ao fornecimento das peças;

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento das peças;

9.3. Pagar à contratada o valor resultante a aquisição das peças, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento das peças, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

9.5. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir no fornecimento das peças, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que constadas especificações do presente Projeto Básico;

9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as estabelecidas no Projeto Básico;

9.7. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento da peça, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Receber a peças no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.9. Rejeitar, com a devida justificativa, no todo ou em parte, peças entregues fora das especificações contratadas, ficando o licitante vencedora responsável por arcar com o ônus decorrente do fato;

9.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada em conformidade previsto em lei.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no art. 111, 112 e 113 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLCE-EBSERH e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico.

10.2. Se a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Moratória de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do empenho, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Projeto Básico.

- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EBSEH, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH-RLCE, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à EBSEH serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSEH, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 10.5.1. Caso a EBSEH determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores .
- 10.7. A Contratada somente será responsável por danos causados na execução deste Projeto Básico decorrentes de sua culpa ou dolo.
11. **LIQUIDACÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**
- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos via crédito em conta, cujos dados bancários deverão ser informados no corpo da Nota Fiscal.
12. **QUALIFICAÇÕES**
- 12.1. Será realizada a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 12.1.3. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN.
- 12.2. A empresa deverá apresentar:
- 12.2.1. Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, quando couber;
- 12.2.1.1. Caso a Autorização de Funcionamento do Fabricante ou do Distribuidor esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.
- 12.2.2. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.
- 12.2.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.
13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para o cumprimento das exigências deste projeto básico;
- 13.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH-RLCE, todos com suas posteriores alterações e legislação correlata;
- 13.4. É vedada a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da EBSEH.
14. **ANEXOS**
- 14.1. Aplica-se à presente contratação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em razão do objeto a ser contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 14.2. O documento na íntegra está transcrito no **Encarte A (Documento nº 17936651)**.

Presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 13.303/16 e art. 15 da IN 05/2017, SEGES/MPDG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Equipe de Planejamento e Contratação:

(assinado eletronicamente)
Luciana Dalva da Cruz
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

(assinado eletronicamente)
Marcelo Perrella
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

(assinado eletronicamente)
Luiz Humberto Camilo
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

1. De acordo.

2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

(Assinado Eletronicamente)
Heloisa Helena Oliveira Martins Shih
Gerente Administrativa do HC/UFTM/Filial-EBSEH

(Assinado Eletronicamente)
Prof(a) Drª Ana Lúcia Assis Simões
Superintendente do HC/UFTM/Filial-EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Perrella, Chefe de Setor**, em 29/11/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dalva da Cruz, Assistente Administrativo**, em 29/11/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Humberto Camilo, Chefe de Divisão**, em 29/11/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/11/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17867355** e o código CRC **BF76B364**.